



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº: 020 E/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR LOTES DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DA RUA FRANCISCO LOBO E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a efetivar a permuta para fins de utilidade pública, da desapropriação amigável em área de propriedade de JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o objetivo de implementar melhorias no sistema viário da Rua Francisco Lobo e adjacências, nos termos do Decreto nº 1.211, de 8 de outubro de 2024.

Art. 2º-O imóvel a ser desapropriado refere-se a área de 2.160,00 m² e possui a seguinte divisa e confrontação: localizada no bairro Santa Clara, Conselheiro Lafaiete/MG, matrícula nº 34.312, livro 2 DX, perante o 1º Ofício de Imóvel da Comarca de Conselheiro Lafaiete de propriedade de JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 07.531.277/0001-90, neste ato representada por seu sócio administrador José Geraldo dos Santos, brasileiro

Parágrafo único: A referida área de que trata o *caput* deste artigo foram previamente avaliados pela comissão de avaliação de imóveis do Município nomeada pela Portaria nº 233/2021, no valor total de R\$135.616,74 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Os imóveis objeto da permuta referem-se ao Lote nº 09 (nove) da quadra 04, com área de 230,00 m², matrícula nº 24.059, livro 2 CL e Lote nº 10 (dez) da quadra 04, com área de 230,00 m², matrícula nº 24.060, livro 2 CL, ambos de propriedade desta municipalidade, registrados perante o 1º Ofício de Imóvel da Comarca de Conselheiro Lafaiete, e possuem as seguintes divisas e confrontações:

I- Lote de número nove (9) da Quadra número quatro (4), medindo a área de duzentos e trinta metros quadrados (230,00) m², dividindo e confrontando: - Pela frente, numa extensão de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m), com a referida Rua "Vereador Rolando de Souza", por igual metragem, com lote de número vinte e três (23); pelo lado direito, numa extensão de vinte metros (20,00m), com lote número dez (10); e pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número oito (08); - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento, devidamente aprovados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

II- Lote de número dez (10) da Quadra número quatro (4) , medindo a área de duzentos e trinta metros quadrados (230,00) m², dividindo e confrontando : - Pela frente, numa extensão de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m), com a referida Rua “Vereador Rolando de Souza”, por igual metragem, com lote de número vinte de três (23); pelo lado direito , numa extensão de vinte metros (20,00m) , com lote número onze (11); e pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número nove (09); - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento, devidamente aprovados.

III- Os referidos lotes de que trata os incisos I, II, deste artigo, foram previamente avaliados pela comissão de avaliação de imóveis do Município, nomeada pela Portaria nº 233/2021, no valor total de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) cada, totalizando os dois lotes em R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública definitiva ficarão a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete no limite de R\$ 616,74 (seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), e aquelas decorrentes com o registro perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta de cada um dos permutantes em seu nome, assumindo todas as despesas advindas deste ato.

Art. 5º - Tendo em vista o interesse em colaborar com as intervenções urbanísticas, havendo qualquer valor, fica estabelecido que não haverá tornas.

Art. 6º -As despesas decorrentes do desmembramento ficarão a cargo do Município.

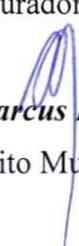
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE NOVEMBRO 2024.


Jorcelino de Oliveira

Procurador Geral


Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Estamos remetendo à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR LOTES DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DA RUA FRANCISCO LOBO E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de matéria concernente a lei orgânica Municipal em seu art. 59 inciso XI “alienação de bens imóveis”;

Insta ressaltar, que a alienação dos bens imóveis se dará mediante a desapropriação amigável por utilidade pública, considerando o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dispõe sobre a desapropriações por utilidade e em seu art. 5º, alínea “i”, considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

Deve-se considerar, ainda, que a Lei 14.133/2021 dispõe que, em regra, a alienação de bens imóveis pelos Entes Federados dependerá de procedimento licitatório. Entretanto, a própria Lei, contempla hipóteses excepcionais em que se torna dispensável a licitação para alienação de bens dominicais, merecendo especial atenção a alínea *a*, do inciso I, do art. 76 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

Diante dos argumentos retro apresentados, necessária a autorização legislativa para a realização da permuta.

Estamos, portanto, submetendo à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual esperamos ver discutido e aprovado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 12 de novembro de 2024.

Ofício nº: 300/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

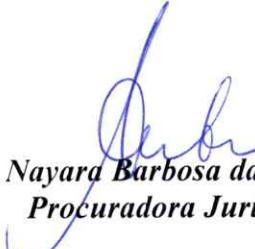
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR LOTES DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DA RUA FRANCISCO LOBO E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nayara Barbosa da Silva
Procuradora Jurídica

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Nov-2024-12:32-056469-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº: _____E/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR LOTES DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DA RUA FRANCISCO LOBO E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a efetivar a permuta para fins de utilidade pública, da desapropriação amigável em área de propriedade de JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o objetivo de implementar melhorias no sistema viário da Rua Francisco Lobo e adjacências, nos termos do Decreto nº 1.211, de 8 de outubro de 2024.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado refere-se a área de 2.160,00 m² e possui a seguinte divisa e confrontação: localizada no bairro Santa Clara, Conselheiro Lafaiete/MG, matrícula nº 34.312, livro 2 DX, perante o 1º Ofício de Imóvel da Comarca de Conselheiro Lafaiete de propriedade de JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 07.531.277/0001-90, neste ato representada por seu sócio administrador José Geraldo dos Santos, brasileiro

Parágrafo único: A referida área de que trata o *caput* deste artigo foram previamente avaliados pela comissão de avaliação de imóveis do Município nomeada pela Portaria nº 233/2021, no valor total de R\$135.616,74 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Os imóveis objeto da permuta referem-se ao Lote nº 09 (nove) da quadra 04, com área de 230,00 m², matrícula nº 24.059, livro 2 CL e Lote nº 10 (dez) da quadra 04, com área de 230,00 m², matrícula nº 24.060, livro 2 CL, ambos de propriedade desta municipalidade, registrados perante o 1º Ofício de Imóvel da Comarca de Conselheiro Lafaiete, e possuem as seguintes divisas e confrontações:

I- Lote de número nove (9) da Quadra número quatro (4), medindo a área de duzentos e trinta metros quadrados (230,00) m², dividindo e confrontando: - Pela frente, numa extensão de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m), com a referida Rua "Vereador Rolando de Souza", por igual metragem, com lote de número vinte e três (23); pelo lado direito, numa extensão de vinte metros (20,00m), com lote número dez (10); e pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número oito (08); - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento, devidamente aprovados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

II- Lote de número dez (10) da Quadra número quatro (4) , medindo a área de duzentos e trinta metros quadrados (230,00) m², dividindo e confrontando : - Pela frente, numa extensão de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m), com a referida Rua “Vereador Rolando de Souza”, por igual metragem, com lote de número vinte de três (23); pelo lado direito , numa extensão de vinte metros (20,00m) , com lote número onze (11); e pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número nove (09); - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento, devidamente aprovados.

III- Os referidos lotes de que trata os incisos I, II, deste artigo, foram previamente avaliados pela comissão de avaliação de imóveis do Município, nomeada pela Portaria nº 233/2021, no valor total de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) cada, totalizando os dois lotes em R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública definitiva ficarão a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete no limite de R\$ 616,74 (seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), e aquelas decorrentes com o registro perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta de cada um dos permutantes em seu nome, assumindo todas as despesas advindas deste ato.

Art. 5º - Tendo em vista o interesse em colaborar com as intervenções urbanísticas, havendo qualquer valor, fica estabelecido que não haverá tornas.

Art. 6º -As despesas decorrentes do desmembramento ficarão a cargo do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE NOVEMBRO 2024.


Jorcelino de Oliveira

Procurador Geral


Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Estamos remetendo à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR LOTES DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DA RUA FRANCISCO LOBO E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de matéria concernente a lei orgânica Municipal em seu art. 59 inciso XI “alienação de bens imóveis”;

Insta ressaltar, que a alienação dos bens imóveis se dará mediante a desapropriação amigável por utilidade pública, considerando o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dispõe sobre a desapropriações por utilidade e em seu art. 5º, alínea “i”, considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

Deve-se considerar, ainda, que a Lei 14.133/2021 dispõe que, em regra, a alienação de bens imóveis pelos Entes Federados dependerá de procedimento licitatório. Entretanto, a própria Lei, contempla hipóteses excepcionais em que se torna dispensável a licitação para alienação de bens dominicais, merecendo especial atenção a alínea *a*, do inciso I, do art. 76 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades principais da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

Diante dos argumentos retro apresentados, necessária a autorização legislativa para a realização da permuta.

Estamos, portanto, submetendo à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual esperamos ver discutido e aprovado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

A **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.531.277/0001-90, representada neste ato pelo sócio administrador José Geraldo dos Santos, proprietária da área descrita no Decreto Nº 1.211, de 8 de outubro de 2024, publicado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, declara sua plena concordância com a desapropriação amigável da área de 2.160,03 m², localizada no Bairro Santa Clara, Conselheiro Lafaiete/MG, devidamente registrada sob o nº 34.312, livro 2DX, perante o 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

A área em questão foi avaliada em **R\$ 135.616,74** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), conforme laudo emitido pela comissão de avaliação de imóveis do Município.

Conforme os termos do decreto supracitado, reconhecemos a utilidade pública da área para fins de alargamento das vias, mobilidade urbana e acessibilidade, que visam melhorias no sistema viário das ruas Francisco Lobo e Basílio Bianchetti.

A **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** informa que concorda com a permuta da área desapropriada pelos lotes **09 e 10 da quadra 04**, localizados no Bairro Santa Clara, avaliados em **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

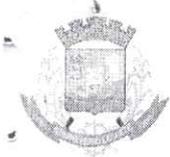
Dessa forma, ratificamos nosso interesse em colaborar com as intervenções urbanísticas e reiteramos nossa disposição em cumprir todas as formalidades exigidas junto à Administração Pública. Manifestamos, ainda, nossa concordância com a permuta, sem torna.

Conselheiro Lafaiete, 08 de novembro de 2024.

JOSE GERALDO DOS SANTOS:5933993468
7

Assinado de forma digital por JOSE GERALDO DOS SANTOS:59339934687
Dados: 2024.11.08 13:50:57 -03'00'

JG Empreendimentos Imobiliários Ltda



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 233/2021

Cópia

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 233/2021, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a:

AVALIAÇÃO 05

A qual nos foi requerida pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra – Diretor do Departamento de Patrimônio. Através do Ofício 139/2024/DMPCL. Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

➤ Objeto da avaliação

Avaliação de áreas situadas no bairro Santa Clara.

Área dentro da APP medindo 1.682,36m².

Área fora da APP medindo 477,67m².

➤ Finalidade do laudo

- Solicitação do Departamento de Patrimônio.

➤ Objetivo da avaliação

- Determinação dos valores de mercado;

➤ Identificação e caracterização do imóvel avaliando

- Anexo I;

➤ Diagnóstico do mercado

- O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;

➤ Método e procedimento utilizado

- Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;

*Recebido em 24/10/24
JSh25*

Porta
9. *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* 1



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 233/2021

- Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.

➤ Especificação da avaliação

- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)			X
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida:			12	
Grau de Fundamentação do Laudo:				I

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa		X	

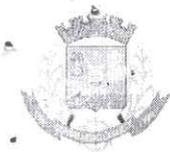
➤ Tratamento dos dados e identificação dos resultados

- Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;

➤ Resultado da avaliação

- Equação (Software)

Alcides



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 233/2021

Área dentro da APP: 1.682,36m² com valor de R\$ 40,00 por m². Logo, o valor será de : R\$67.294,40 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Área fora da APP: 477,67m², com valor de R\$143,03 por m². Logo, o valor será de: 68.322,34 (sessenta e oito mil, trezenos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Área total: 2.160,03m² com valor de:R\$135.616,74 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 2024.

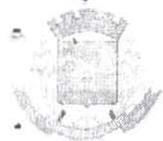
Antônio Batista Ferreira Pereira

Deise Lúcia Apolinário da Silva

Maurício José da Silva

Rogério Luiz Chaves Costa

- presente avaliação consiste em 03 (três) páginas e 02 (duas) vias.



04/1.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 233/2021

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 233/2021, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a:

AVALIAÇÃO 04

A qual nos foi requerida pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra – Diretor do Departamento de Patrimônio. Através do Ofício 139/2024/DMPCL. Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação

Avaliação de áreas situadas no bairro Santa Clara.

Lote nº 09 da Quadra 04, com área de 230,00m²;

Lote nº 10 da Quadra 04, com área de 230,00m².

- Finalidade do laudo
 - Solicitação do Departamento de Patrimônio.
- Objetivo da avaliação
 - Determinação dos valores de mercado;
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
 - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
 - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
 - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;

Recebido em 24/10/24
JSh25

Assista
[Handwritten signature]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 233/2021

- Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.

➤ Especificação da avaliação

- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)			X
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida:			12	
Grau de Fundamentação do Laudo:			I	

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa		X	

➤ Tratamento dos dados e identificação dos resultados

- Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;

➤ Resultado da avaliação

- Equação (Software)

Alto
[Handwritten signatures]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 233/2021

QUADRA	LOTE	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	09	230,00	R\$293,47	R\$67.500,00
04	10	230,00	R\$293,47	R\$67.500,00

Logo o valor estimado total, poderá ser de: **R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** .

Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 2024.



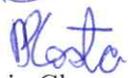
Antônio Batista Ferreira Pereira



Deise Lúcia Apolinário da Silva



Maurício José da Silva



Rogério Luiz Chaves Costa

- presente avaliação consiste em 03 (três) páginas e 02 (duas) vias.

REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - Dx -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



Folha Nº 01

Matrícula Nº 34.312

Data 24/11/2016

Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Santa Clara", identificada como ÁREA REMANESCENTE 2A (restante da Área Remanescente 2), medindo a área de seis mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados (6.424,00m²), dividindo e confrontando: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AR-57**, de coordenadas **N 7.713.412,91m** e **E 628.381,53m**, situado na interseção da lateral do Córrego do Sion, com os limites de José Dias de Souza, daí segue confrontando com esse, com azimute de 96°45'01" e 6,81m, até o **AR-58**, de coordenadas **N 7.713.412,11m** e **E 628.388,29m**, nos limites da área do Centro Comunitário do Bairro Moinhos, com a qual confronta com os seguintes azimutes e distâncias: 96°45'07" e 3,84m, até o **AR-59**, de coordenadas **N 7.713.411,66m** e **E 628.392,10m**; 133°22'05" e 12,37m, até o **AR-60**, de coordenadas **N 7.713.403,16m** e **E 628.401,09m**; 58°25'33" e 4,03m, até o **AR-1**, de coordenadas **N 7.713.405,27m** e **E 628.404,52m**, situado na lateral da projeção do passeio da Rua Francisco Lobo, daí segue confrontando com este, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°38'13" e 14,13m, até o **AR-2**, de coordenadas **N 7.713.392,12m** e **E 628.409,67m**; 153°12'40" e 10,57m, até o **AR-3**, de coordenadas **N 7.713.382,68m** e **E 628.414,43m**, na lateral da Rua 7 - Rua Basílio Bianchetti, com a qual segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 224°31'07" e 70,71m, até o **AR-4**, de coordenadas **N 7.713.332,27m** e **E 628.364,86m**; 218°14'06" e 4,38m, até o **AR-5**, de coordenadas **N 7.713.328,83m** e **E 628.362,15m**; 205°40'08" e 4,38m, até o **AR-6**, de coordenadas **N 7.713.324,88m** e **E 628.360,25m**; 199°23'05" e 18,69m, até o **AR-7**, de coordenadas **N 7.713.307,25m** e **E 628.354,05m**; 221°53'05" e 3,83m, até o **AR-8**, de coordenadas **N 7.713.304,40m** e **E 628.351,49m**, na curva e segue com azimute de 266°53'03" e 3,83m, até o **AR-9**, de coordenadas **N 7.713.304,19m** e **E 628.347,67m**, na lateral da Rua 9 - Rua Francisca Avelina de Matozinhos, com a qual confronta com os seguintes azimutes e distâncias: 289°23'06" e 30,00m, até o **AR-10**, de coordenadas **N 7.713.314,15m** e **E 628.319,37m**; 278°08'05" e 6,63m, até o **AR-11**, de coordenadas **N 7.713.315,09m** e **E 628.312,81m**; 255°38'04" e 6,63m, até o **AR-12**, de coordenadas **N 7.713.313,44m** e **E 628.306,38m**; 233°08'06" e 6,63m, até o **AR-13**, de coordenadas **N 7.713.309,46m** e **E 628.301,70m**; 210°38'06" e 6,63m, até o **AR-14**, de coordenadas **N 7.713.303,76m** e **E 628.297,69m**, nos limites do lote 1 da quadra 4B, com o qual confronta com azimute de 316°21'13" e 9,30m, até o **AR-61**, de coordenadas **N 7.713.310,49m** e **E 628.291,27m**, nos limites da Área Verde, com a qual confronta com azimute de 316°21'13" e 31,39m, até o **AR-49**, de coordenadas **N 7.713.333,20m** e **E 628.269,61m**, na lateral do Córrego do Sion, com o qual desce confrontando em curvas, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°30'52" e 6,78m, até o **AR-50**, de coordenadas **N 7.713.338,99m** e **E 628.273,15m**; 77°31'33" e 21,60m, até o **AR-51**, de coordenadas **N 7.713.343,65m** e **E 628.294,24m**; 63°22'28" e 22,69m, até o **AR-52**, de coordenadas **N 7.713.353,82m** e **E 628.314,52m**; 57°32'07" e 21,90m, até o **AR-53**, de coordenadas **N 7.713.365,58m** e **E 628.333,00m**; 38°51'52" e 16,65m, até o **AR-54**, de coordenadas **N 7.713.378,54m** e **E 628.343,45m**; 85°58'42" e 13,22m, até o **AR-55**, de coordenadas **N 7.713.379,47m** e **E 628.356,64m**; 52°09'47" e 16,12m, até o **AR-56**, de coordenadas **N 7.713.389,36m** e **E 628.369,37m**; 27°17'52" e 26,50m, até o **AR-57**, de coordenadas **N 7.713.412,91m** e **E 628.381,53m**, nos limites de José Dias de Souza, ponto inicial da descrição deste perímetro"; - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta de desmembramento, que ficam arquivados neste Imobiliário.--

- Observações: 1) Apresentada a ART nº 1420150000002539509, devidamente quitada, cuja a via obra/serviço fica arquivada neste Imobiliário; 2) Arquivado em Anexo o Decretos nº nº 455 de 11 de outubro de 2016, nº 442 de 24 de agosto de 2016 (revogado), devidamente aprovado pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete e a sua respectiva publicação.--

- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00.00.108.8211.000.--

- Instrumento Particular de Desmembramento de Áreas, datado em 18.10.2016, feito por JG Empreendimentos Imobiliários Ltda; pelo qual o imóvel constante da Matrícula nº 34274, ou seja a área remanescente 02, medindo 23.667,00m², foi desmembrada em 7 lotes da quadra 04-A e 11 lotes, da quadra 04-B, restante da área remanescente 02, a ser denominada de área remanescente 02-A; e Área Verde; conforme memorial descritivo e planta feitos em 27.07.2015, pelo Técnico em Agrimensura - Mauro Moreira de Miranda - CREA 19.776/D; e devidamente aprovado pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, através dos Decretos Municipal nº 455 de 11 de outubro de 2016, nº 442 de 24 de agosto de 2016 (revogado), assinado pelo Prefeito Municipal - Ivar de Almeida Cerqueira Neto e pelo Procurador Geral

TRANSPORTE

C.N.M.: 045393.2.0034312-61

do Município – Luiz Antonio Teixeira Andrade; conforme averbação no Lº -2.DX.-, sob o nº AV-1-34274, às fls. 01, feito em 24.11.2016, neste Imobiliário. -- --

- PROPRIETÁRIO: **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 07.531.277/0001-90, com sede na Rua Horácio de Queiróz, 132, sala 04, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, neste ato representada por seu sócio administrador José Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF 593.399.346-87 e CI MG-4.543.697 SSP/MG, residente na Rua Tavares de Melo, nº 260, aptº 803, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG. -- --

- REGISTRO ANTERIOR: Lº -2-.CF.-, sob o nº R-5-22585, às fls. 22.585-B, feito em 01.03.2012, neste Imobiliário. -- --

- Protocolado no Lº 1-I, sob o nº 82.674, à pág. 47, feito em 27.10.2016, neste Imobiliário. -- --

- Dou fé, O Oficial, *Márcia das Graças Sirio*. Márcia das Graças Sirio
Escrevente Autorizada

E=17,03 R=1,02 TFJ=5,68 VFU=23,73 (4401-6)

- Registrado Servidão no R.1. 34312.

R-1-34312 - 05 de maio de 2021. Protocolo Lº 1-L, nº 94.571, 08/04/2021, pág. 259. INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO. Pelo requerimento de, datado de 16/12/2020, em uma (01) via que fica arquivada neste Imobiliário, requer o registro da servidão, em favor do imóvel constante da matrícula de nº M-34312, retro, conforme memorial descritivo e planta topográfica, ambos efetuados em 10/12/2020, pelo responsável técnico em Agrimensura - Engenheiro Mauro Moreira de Miranda - CFT 3199037160-4, que ficam arquivados neste Imobiliário; - Tendo como requerente: **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 07.531.277/0001-90, com sede na Rua Horácio de Queiroz, nº 132, sala 202, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CPF 593.399.346-87 e CI MG-4.543.697 SSP/MG, casado com Gisélia Márcia Mota Dutra, brasileira, assistente social, CPF 508.931.576-00, CI MG-2.285.260 SSP/MG, filho de Raimundo Rodrigues dos Santos e Maria de Lourdes dos Santos, domiciliado e residente na Rua Tavares de Melo, nº 260, aptº 803, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, que assina com a firma reconhecida pelo 3º Ofício de notas local, em 10/03/2021. - A requerente é proprietária do imóvel identificado Área Remanescente 02-A, imóvel este matriculado sob o nº M-34312, retro. Inscrição cadastral nº 1088211000. - Área de servidão do imóvel conforme descrito: -- --

- Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santa Clara, constituído de uma Área Remanescente 02-A, de 97,45m², descrição no sentido horário: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AR-1**, de coordenadas **N 7.713.344,13m** e **E 628.296,50m**, situado na lateral direita do córrego Sion, nos limites da Área Remanescente 2A, deste, segue com azimute de 159°04'54" e distância de 32,13m, até o vértice **AR-2**, de coordenadas **N 7.713.314,11m** e **E 628.307,98**; situado na lateral da Rua Francisca Avelina Matozinhos, deste, segue com azimute de 245°08'16" e distância de 3,00m, confrontando com a rua até o vértice **AR-3**, de coordenadas **N 7.713.312,85** e **E 628.305,25m**; situado nos limites da Área Remanescente 2A, deste, segue com azimute de 339°04'55" e distância de 32,83m, confrontando com esta, até o vértice **AR-4**, de coordenadas **N 7.713.343,51m** e **E 628.293,53m**; situado na lateral direita do Córrego Sion; deste, segue com azimute de 78°16'56" e distância de 3,00m, até o vértice **AR-1**, de coordenadas **N 7.713.344,13m** e **E 628.296,50m**; ponto inicial da descrição deste perímetro."; - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta, acima citados, que ficam arquivados neste Imobiliário. - OBSERVAÇÕES: 1) Apresentada a TRT nº BR20200891805, cuja cópia da via obra/serviço fica arquivada neste Imobiliário; 2) Apresentada a declaração datada em 10/03/2021, devidamente assinada pelo representante da JG Empreendimentos Imobiliário Ltda, José Geraldo dos Santos, com firma reconhecida pelo 3º Ofício de notas local, em 30/03/2021, declarando para os devidos fins que área de servidão, acima citada possui seu valor real em R\$4.872,50 nesta data, que fica arquivada neste imobiliário; 3) Apresentados o memorial descritivos da Área de Servidão, juntamente com a Planta Topográfica, ambos assinados pelo engenheiro, Mauro Moreira de Miranda - CFT 319903716, que ficam arquivadas neste Imobiliário; 4) Apresentando: Certidão Simplificada digital, datada de 25/11/2020, expedida eletronicamente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; cópia da 6ª Alteração Contratual Consolidada da JG Empreendimentos Imobiliário Ltda., registrada Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Autenticação nº 20/543.561-1, e, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Pessoa Jurídica, emitida em 10/03/2021, através da internet, pelo site www.receita.fazenda.gov.br; 5) Apresentada a Certidão Negativas de Débitos: Municipal, nº 11418/2020, em nome de: JG Empreendimentos Imobiliário Ltda, emitida em 16/12/2020, pela Secretaria Municipal de Fazenda. - Dou fé, O Oficial, *Gustavo Albino Ponciano*

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrevente Autorizado

E=241,85 R=14,51 ISSQN= 12,09 TFJ=98,78 VFU=367,23 (4510-4)

CERTIFICO e dou fé que confere
com o original.
Cons. Lafaiete-MG: *22/08/2021*
A Oficial: *Gustavo Albino Ponciano*

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrevente Autorizado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG
Praça Barão do Rio Branco, 155 - Centro - CEP: 36400-000 - Fone: (31) 3426-3866

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: HYW79508
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3426.3866.8434.5716

Quantidade de Atos Praticados: 1 (3401-2)
Ato(s) praticado(s) por: Naydiele Natalia do Espírito Santo Escrevente

Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Valor Final 38,77
Consulte a validade deste Selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza - Oficial
 Roberto Furtado de M. Souza - Oficial Substituto
 Roberta Albino P. F. de M. Souza - Oficial Substituta
 Telma Roberta Ribeiro - Oficial Substituta
 Maura A. Apolinário de Almeida - Esc. Substituta

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrevente Autorizado



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 2024

De: Secretário Municipal de Defesa Social
Para: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA POR UTILIDADE PÚBLICA

Senhor Prefeito

Com as obras de melhoria que estão sendo realizadas nos Bairros Moinhos e Santa Clara, nas proximidades da Rua Francisco Lobo, Rua Oto de Assis Zebral com Rua Luiz de Souza Queirós, Rua Basílio Bianchetti e Rua Desembargador Forjas de Lacerda, torna-se necessário a desapropriação da área de terreno nº 1 medindo 2.160,03 m² (dois mil, cento e sessenta vírgula zero três metros quadrados), de propriedade de JG Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 07.531.277/0001-90, visando proporcionar as condições físicas necessárias para readequação do sistema viário da região, com melhoria do trânsito nesse local, assegurando condições de fluidez de acesso com maior rapidez, segurança e presteza aos Bairros Santa Clara, Sion Mansões, São João, São Marcos e Parque São Marcos, conforme Levantamento Planimétrico da Área realizado pela AMALPA-Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Paraopeba, tendo em vista que no local não existe edificação.

Atenciosamente,


Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 2024

De: Secretário Municipal de Defesa Social

Para: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA POR UTILIDADE PÚBLICA

Senhor Prefeito,

Com as obras de melhoria que estão sendo realizadas nos Bairros Moinhos e Santa Clara, nas proximidades da Rua Francisco Leoni, Rua Otto de Assis Zebrai com Rua Luiz de Souza Queiros, Rua Basílio Bianchetti e Rua Desembargador Forjas de Lacerda, torna-se necessária a desapropriação da área de terreno nº 1, medindo 2.160,03 m² (dois mil, cento e sessenta vírgula zero três metros quadrados), de propriedade de JG Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 07.531.277/0001-30, visando proporcionar as condições físicas necessárias para readequação do sistema viário da região, com melhoria do trânsito nesse local, assegurando condições de fluidez de acesso com maior rapidez, segurança e proeza aos Bairros Santa Clara, Sion Mansões, São João, São Marcos e Parque São Marcos, conforme Levantamento Planimétrico da área realizado pela AMALPA Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Paratiópeba, tendo em vista que no local não existe edificação.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - CL -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



045393.2.0024060-68

Folha Nº 01

Matrícula Nº 24.060

Data 1 / 3 / 2012

Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Santa Clara", na Rua "Vereador Rolando de Souza", antiga Rua "6" (seis), constituído de um lote de terreno, identificado como LOTE DE NÚMERO DEZ (10), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04), medindo a área de duzentos e trinta metros quadrados (230,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m), com a referida Rua "Vereador Rolando de Souza"; pelos fundos, por igual metragem, com o lote de número vinte e dois (22); pelo lado direito, numa extensão de vinte metros (20,00m), com o lote número onze (11); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote de número nove (09); - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento, devidamente aprovados pela Municipalidade local e arquivados neste Imobiliário (pasta 145).--

- Instrumento Particular de Loteamento, com a denominação de Bairro "Santa Clara", feito pela firma JG Empreendimentos Imobiliários Ltda., aprovado de acordo com o Decreto nº 281, de 31.08.2011, do Exmo. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, obedecendo às exigências da Lei nº 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações em vigor; e, registro no Lº -2-.CF.-, sob o nº R-5-22585, às fls. 22.585-B, feito em 25.01.2011, neste Imobiliário.--

- PROPRIETÁRIO:- a firma **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 07.531.277/0001-90, com sede na Rua Horácio de Queirós, nº 156, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - MG, neste ato representada por seu sócio gerente José Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF 593.399.346-87 e CI MG-4.543.697 SSP/MG.--

- REGISTRO ANTERIOR: Lº -2-, sob o nº R-2-22585, às fls. 22.585-A, feito em 21.12.2010, neste Imobiliário; e, averbações de nº AV-3-22585, às fls. 22.585-B, feita em 16.06.2011, neste Imobiliário, e, AV-4-22585, às fls. 22.585-B, feita em 27.06.2011, neste Imobiliário.--

- Protocolado no Lº 1-D, sob o nº 61713, feito em 08 de novembro de 2011, neste Imobiliário.--

- Dou fé! O Oficial, *Roberto Furtado de Mendonça Souza*, ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Oficial Substituto

- *Averbada a Instituição de Servidão, na AV-1-24060.*
- *Arquivado o Alvará de Venda, na AV-2-24060.*

E=12,34 R=0,74 TFJ=4,11 VFU=17,19 (4401-6)

AV-1-24060 - 15 de março de 2013. Protocolo Lº 1-E, fls. 136, nº 65.814, 04/03/2013. INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO. Pelo requerimento de, datado em 04.02.2013, em uma via, que fica arquivada neste Imobiliário, feito por JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, do seguinte teor: "Ao Oficial: Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete. Nesta. Pelo presente, **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.531.277/0001-90, sediada nesta cidade, Rua Horácio de Queiroz, nº 156, Bairro Centrô, neste ato representada por seu sócio gerente José Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº MG-4.543.697, emitida pela SSP/MG, e do CPF 593.399.346-87, vêm respeitosamente, perante o Oficial desse Registro Imobiliário, requerer a **averbação de servidão para passagem de ramal de esgoto na matrícula do(s) imóvel(is) contíguo(s) serviente(s) de cota inferior**, (lote nº 10), constante da Matrícula nº M-24060, retro, em favor do(s) **lote(s) dominante(s) de cota superior**, localizado(s) na Quadra "04" do Bairro Santa Clara, submetendo ainda os herdeiros, sucessores, adquirentes e terceiros a respeitarem a servidão aqui constituída em todo tempo, permitindo acesso ao ramal para manutenção que se fizer necessária. Nestes termos, pede deferimento. Conselheiro Lafaiete, 04 de fevereiro de 2013. (ass. ilegível) JG Empreendimentos Imobiliários Ltda." - Firma reconhecida pelo Serviço Notarial Mota Dutra - 3º Ofício de Notas - Conselheiro Lafaiete, em 07.02.2013. - Dou fé! O Oficial, *Roberto Furtado de Mendonça Souza*, ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Oficial Substituto

E=11,25 R=0,67 TFJ=3,75 VFU=15,67 (4134-3)

AV-2-24060 - 31 de maio de 2013. Protocolo Lº 1-E, nº 66.535, 22/05/2013, pág. 185. ALVARÁ. Certidão de, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Conselheiro Lafaiete, datado de 30.04.2013, em uma via, que fica arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Secretaria Municipal de Planejamento - Administração 2.009/2.012. ALVARÁ - Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de

TRANSPORTE

Planejamento, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 281/2011 datado de 31/08/2011, ao que determina seu artigo 3º, do Loteamento "SANTA CLARA" o Alvará de Vendas só será expedido pela Administração após satisfações de todas as obrigações pertinentes, artigo 9º da Lei nº 033/2011, e demais dispositivos aplicáveis e cumprindo todas as formalidades legais com conseqüente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Planejamento. Pela Presente, através do Setor de Topografia desta Secretaria, constata que os logradouros listados estão dotados de água potável, rede de esgoto sanitário, energia elétrica e pavimentação com calçamento em pedra poliédrica, ficando **AUTORIZADA A VENDA DOS LOTES DO LOTEAMENTO "SANTA CLARA": QUADRA 04 - LOTE 10**, constante da Matrícula nº M-24060, retro. Por ser verdade, determinamos a emissão do presente Alvará, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Secretaria Municipal de Planejamento, aos 30 dias do mês de abril de 2013. (ass. ilegível) Luiz Carlos de Cerqueira - Secretário Municipal de Planejamento." - Dou fé. O Oficial, *[Assinatura]*. **ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA**
Oficial Substituto

E=11,25 R=0,67 TFJ=3,75 VFU=15,67 (4134-3)

- Doador no R-3-24060 -



R-3-24060 - 04 de abril de 2014. Protocolo Lº 1-F, nº 69.492, fls. 82, 13/03/2014. DOAÇÃO. - Doadora: **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.531.277/0001-90 e Inscrição Estadual nº 001703555.00-20, com sede na Rua Horácio de Queiroz, 156, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, e neste ato representada por seu sócio administrador - José Geraldo dos Santos, brasileiro, corretor de imóveis, CPF 593.399.346-87 e CI MG-4.543.697 SSP/MG, casado pelo regime de separação total de bens com Gisélia Márcia Mota Dutra, residente na Rua Tavares de Melo, 260, apto. 803, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete-MG. - Donatário: **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, brasileiro, casado, médico, CPF 343.252.556-72 e CI M-1.769.975 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete-MG. - Título: Escritura Pública de 18.11.2013, do Serviço Notarial Mota Dutra - 3º Ofício de Notas local, Lº 64, Fls. 182/186, item "12". Preço: Avaliado para efeitos fiscais em R\$2.254,00, elevado pela UFEMG/2014 para R\$ 2.377,07. Avaliação em 15.10.2013, pela Administração Fazendária/II - C. Lafaiete. Inscrição nº 00.00.108.5533.000 - Observações:- 1) A doadora está justa e contratada para doar o imóvel constante da Matrícula de nº M-24060 retro, ao donatário - Município de Conselheiro Lafaiete, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 281, de 31 de agosto de 2011, para aprovação do Loteamento denominado "Santa Clara", de propriedade da doadora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente doado tem, de hoje para sempre, transmitindo-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões ativas, havendo-o desde já empossado, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta doação boa, firme e valiosa, a todo o tempo, e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria. - 2) ITCD isento conforme artigo 4º, inciso V da Lei nº 14.491/2003 c/c Decreto nº 43.981, conforme descrito na escritura. - E as demais cláusulas e condições constantes desta escritura. - Dou fé. O Oficial, *[Assinatura]*. **ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA**
Oficial Substituto

E=111,62 R=6,70 TFJ=45,60 VFU=163,92 (4509-6)

CERTIFICO e dou fé que confere com o original.
Cons. Lafaiete-MG, 04/04/2014
A Oficial *[Assinatura]*

Simone de Resende Miranda
Escrevente Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG
Praça Barão de Queluz, 155-A - Centro - CEP: 36400-000 - Fone: (31) 3763-8937

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: IFF41951
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5246.1946.9996.9650

Quantidade de Atos Praticados: 1 (8401-2)
Ato(s) praticado(s) por: Naydiele Natalia do Espírito Santo Escrevente

Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Valor Final 38,77
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza - Oficial
 Roberto Furtado de M. Souza - Oficial Substituto
 Roberta Albino P. F. de M. Souza - Oficial Substituta
 Telma Roberta Ribeiro - Oficial Substituta
 Maura A. Apolinário de Almeida - Esc. Substituta

Simone de Resende Miranda
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - CL -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



CNM: 046393.2.0024059-71

Folha Nº 01

Matrícula Nº 24.059

Data 1 / 3 / 2012

Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Santa Clara", na Rua "Vereador Rolando de Souza", antiga Rua "B" (seis), constituído de um lote de terreno, identificado como LOTE DE NÚMERO NOVE (09), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04), medindo a área de duzentos e trinta metros quadrados (230,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m), com a referida Rua "Vereador Rolando de Souza"; pelos fundos, por igual metragem, com o lote de número vinte e três (23); pelo lado direito, numa extensão de vinte metros (20,00m), com o lote número dez (10); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote de número oito (08); - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento, devidamente aprovados pela Municipalidade local e arquivados neste Imobiliário (pasta 145).--

- Instrumento Particular de Loteamento, com a denominação de Bairro "Santa Clara", feito pela firma JG Empreendimentos Imobiliários Ltda., aprovado de acordo com o Decreto nº 281, de 31.08.2011, do Exmo. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, obedecendo às exigências da Lei nº 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações em vigor; e, registro no Lº -2-.CF.-, sob o nº R-5-22585, às fls. 22.585-B, feito em 25.01.2011, neste Imobiliário.--

- PROPRIETÁRIO:- a firma **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 07.531.277/0001-90, com sede na Rua Horácio de Queirós, nº 156, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - MG, neste ato representada por seu sócio gerente José Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF 593.399.346-87 e CI MG-4.543.697 SSP/MG.--

- REGISTRO ANTERIOR: Lº -2-, sob o nº R-2-22585, às fls. 22.585-A, feito em 21.12.2010, neste Imobiliário; e, averbações de nº AV-3-22585, às fls. 22.585-B, feita em 16.06.2011, neste Imobiliário, e, AV-4-22585, às fls. 22.585-B, feita em 27.06.2011, neste Imobiliário.--

- Protocolado no Lº 1-B, sob o nº 61713, feito em 08 de novembro de 2011, neste Imobiliário.--

- Dou fé. O Oficial, *[Assinatura]* ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Oficial Substituto

- Averbada a Instituição de Servidão, na AV-1-24059.
- Averbado o Arrecho de Venda, na AV-2-24059.

E=12,34 R=0,74 TFJ=4,11 VFU=17,19 (4401-6)

AV-1-24059 - 15 de março de 2013. Protocolo Lº 1-E, fls. 136, nº 65.814, 04/03/2013. INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO. Pelo requerimento de, datado em 04.02.2013, em uma via, que fica arquivada neste Imobiliário, feito por JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, do seguinte teor: "Ao Oficial: Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete. Nesta. Pelo presente, **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.531.277/0001-90, sediada nesta cidade, Rua Horácio de Queiroz, nº 156, Bairro Centro, neste ato representada por seu sócio gerente José Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº MG-4.543.697, emitida pela SSP/MG, e do CPF 593.399.346-87, vêm respeitosamente, perante o Oficial desse Registro Imobiliário, requerer a **averbação de servidão para passagem de ramal de esgoto** na matrícula do(s) imóvel(is) contíguo(s) serviente(s) de cota inferior, (lote nº 09), constante da Matrícula nº M-24059, retro, em favor do(s) lote(s) dominante(s) de cota superior, localizado(s) na Quadra "04" do Bairro Santa Clara, submetendo ainda os herdeiros, sucessores, adquirentes e terceiros a respeitarem a servidão aqui constituída em todo tempo, permitindo acesso ao ramal para manutenção que se fizer necessária. Nestes termos, pede deferimento. Conselheiro Lafaiete, 04 de fevereiro de 2013. (ass. ilegível) JG Empreendimentos Imobiliários Ltda." - Firma reconhecida pelo Serviço Notarial Mota Dutra - 3º Ofício de Notas - Conselheiro Lafaiete, em 07.02.2013. - Dou fé. O Oficial, *[Assinatura]* ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Oficial Substituto

E=11,25 R=0,67 TFJ=3,75 VFU=15,67 (4134-3)

AV-2-24059 - 31 de maio de 2013. Protocolo Lº 1-E, nº 66.535, 22/05/2013, pág. 185. ALVARÁ. Certidão de, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Conselheiro Lafaiete, datado de 30.04.2013, em uma via, que fica arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Secretaria Municipal de Planejamento - Administração 2.009/2.012. ALVARÁ - Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de

TRANSPORTE

Planejamento, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 281/2011 datado de 31/08/2011, ao que determina seu artigo 3º, do Loteamento "SANTA CLARA" o Alvará de Vendas só será expedido pela Administração após satisfações de todas as obrigações pertinentes, artigo 9º da Lei nº 033/2011, e demais dispositivos aplicáveis e cumprindo todas as formalidades legais com conseqüente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Planejamento. Pela Presente, através do Setor de Topografia desta Secretaria, constata que os logradouros listados estão dotados de água potável, rede de esgoto sanitário, energia elétrica e pavimentação com calçamento em pedra poliédrica, ficando **AUTORIZADA A VENDA DOS LOTES DO LOTEAMENTO "SANTA CLARA": QUADRA 04 - LOTE 09**, constante da Matrícula nº M-24059, retro. Por ser verdade, determinamos a emissão do presente Alvará, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Secretaria Municipal de Planejamento, aos 30 dias do mês de abril de 2013. (ass. ilegível) Luiz Carlos de Cerqueira - Secretário Municipal de Planejamento." - Dou fé! O Oficial, *[Assinatura]* ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA: Oficial Substituto



E=11,25 R=0,67 TFJ=3,75 VFU=15,67 (4134-3)

- Dado no R-3-24059 -

R-3-24059 - 04 de abril de 2014. Protocolo Lº 1-F, nº 69.492, fls. 82, 13/03/2014. DOAÇÃO. - Doadora: **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.531.277/0001-90 e Inscrição Estadual nº 001703555.00-20, com sede na Rua Horácio de Queiroz, 156, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, e neste ato representada por seu sócio administrador - José Geraldo dos Santos, brasileiro, corretor de imóveis, CPF 593.399.346-87 e CI MG-4.543.697 SSP/MG, casado pelo regime de separação total de bens com Gisélia Márcia Mota Dutra, residente na Rua Tavares de Melo, 260, apto. 803, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete-MG. - Donatário: **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, brasileiro, casado, médico, CPF 343.252.556-72 e CI M-1.769.975 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete-MG. - Título: Escritura Pública de 18.11.2013, do Serviço Notarial Mota Dutra - 3º Ofício de Notas local, Lº 64, Fls. 182/186, item "11". Preço: Avaliado para efeitos fiscais em R\$2.254,00, elevado pela UFEMG/2014 para R\$ 2.377,07. Avaliação em 15.10.2013, pela Administração Fazendária/II - C. Lafaiete. Inscrição nº 00.00.108.5522.000 - Observações:- 1) A doadora está justa e contratada para doar o imóvel constante da Matrícula de nº M-24059 retro, ao donatário - Município de Conselheiro Lafaiete, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 281, de 31 de agosto de 2011, para aprovação do Loteamento denominado "Santa Clara", de propriedade da doadora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente doado tem, de hoje para sempre, transmitindo-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões ativas, havendo-o desde já empossado, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta doação boa, firme e valiosa, a todo o tempo, e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria. - 2) ITCD isento conforme artigo 4º, inciso I da Lei nº 14.491/2003 c/c Decreto nº 43.981, conforme descrito na escritura. - E as demais cláusulas e condições constantes desta escritura. - Dou fé! O Oficial, *[Assinatura]*

ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Oficial Substituto

E=111,62 R=6,70 TFJ=45,60 VFU=163,92 (4509-6)

CERTIFICO e dou fé que confere com o original.

Cons. Lafaiete-MG, 04/04/2014

A Oficial *[Assinatura]*

Simone de Resende Miranda
Escrivente Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG
Praça Barão de Queluz, 155-A - Centro - CEP: 36400-000 - Fone: (31) 3763-8937

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: IFF41960
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7196.3644.3611.4880

Quantidade de Atos Praticados: 1 (8401-2)
Ato(s) praticado(s) por: Naydiele Natalia do Espírito Santo Escrevente

Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Valor Final 38,77
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza - Oficial
 Roberto Furtado de M. Souza - Oficial Substituto
 Roberto Albino P. F. de M. Souza - Oficial Substituta
 Telma Roberta Ribeiro - Oficial Substituta
 Maura A. Apolinário de Almeida - Esc. Substituta

Simone de Resende Miranda
Escrivente Autorizada



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº1.211, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- APP NAS PROXIMIDADES DO CÓRREGO DO SION, ÁREA DE PROPRIEDADE DE JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA MEDINDO DE 2.160,03M2 CONTIDA DENTRO DE UMA MAIOR, NO BAIRRO SANTA CLARA, NESTA CIDADE, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DA RUA FRANCISCO LOBO E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO o comprometimento do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, a cada dia, qualidade de vida, consistentes em melhorias nas vias de tráfego e buscando assegurar condições de mobilidade urbana e que o art. 182 da Constituição da República de 1988, o qual dispõe que *a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;*

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública e em seu art.5º, alínea "i", considerará de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, melhorando o acesso de veículos e pedestres e que a Administração Pública tem implementado ações visando à melhoria na mobilidade urbana e no trânsito, notadamente nas áreas que possuem entraves que causam congestionamento;

CONSIDERANDO que a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social narra a necessidade de execução de melhoria entre as **Ruas Francisco Lobo e Basílio Bianchetti, no Bairro Santa Clara** e, que a obra trará benefícios urbanísticos na mobilidade do trânsito assegurando condições de fluidez de acesso com maior rapidez e presteza aos bairros envolvidos, como o Santa Clara, Moinhos, Sion e outros adjacentes;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o teor dos documentos de registros de imóveis, bem como projetos topográficos, memoriais descritivos elaborados pela Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Paraopeba- AMALPA;

CONSIDERANDO que a área total a ser desapropriada mede **2.160,03m²** e, as medidas estão descritas, caracterizadas e identificadas conforme projetos e memoriais elaborados pela Associação dos Municípios do Alto Paraopeba- AMALPA;

CONSIDERANDO que o imóvel em desapropriação é identificado pelo registro imobiliário nº34.312, livro 2DX, perante o 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, de propriedade de **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**;

CONSIDERANDO que a comissão de avaliação de imóveis do Município nomeada pela Portaria nº233/2021 avaliou a área a desapropriar no valor de R\$ 135.616,74 (cento e trinta e cinco mil, seiscientos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) em observância a NBR 14.653;

CONSIDERANDO o que dispõe no art.2º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que preceitua; *“...Art 2º. A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana...”*;

CONSIDERANDO o disposto na Política Urbana e do Meio Ambiente, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº. 26, de 04 de agosto de 2010, que instituiu o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete onde dispõe que a mesma objetiva o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do seu território, de forma a assegurar bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que há necessidade de declaração de utilidade pública para fins de intervenção em área de preservação permanente para os fins deste decreto, em conformidade com o disposto no art.3º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o impacto no trânsito, proporcionando maior comodidade aos munícipes e, situação que deve ser perseguida sempre, por meio de melhoria na mobilidade urbana, notadamente nas áreas de maior fluxo, implementando vias alternativas;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego e segurança viária e que a obra de infraestrutura em questão é de grande interesse público e virá ao encontro do plano urbanístico de melhoria do trânsito, acessibilidade e mobilidade urbana;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área descrita neste decreto no Bairro Santa Clara, entre as Ruas Francisco Lobo e Basílio Bianchetti, nesta cidade medindo **2.160,03m²**, contida dentro de uma maior que totaliza 6.424,00m², conforme levantamento topográfico e memoriais descritivos oficiais que ficam fazendo parte integrante do presente.

Parágrafo Único. O imóvel de propriedade de **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** está identificado pelo registro imobiliário nº34.312, livro 2DX, perante o 1ºOfício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art.2º. A área objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao Município e tem por interesse público alargamento de vias, mobilidade urbana e acessibilidade, com urbanização imprescindível para melhoramento urbano da cidade, viabilizando fluidez no trânsito de veículos e segurança de pedestres.

Art.3º. Ficam declaradas de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de possibilitar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nas proximidades do córrego do sion, as obras necessárias para o alargamento de vias e melhoramento no sistema viário com o objetivo de urbanização em parte das áreas consideradas de preservação permanente;

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente responsável pela aprovação de projeto de intervenção em APP, junto aos órgãos ambientais competentes, cujas intervenções só devem ser iniciadas, mediante a aprovação dos projetos e emissão de autorização em conformidade com o Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art.4º. Fica declarada a **urgência da medida**, nos termos dos fundamentos deste Decreto, para os fins de imediata **imissão provisória na posse** da área desapropriada, visando à execução das obras necessárias às melhorias das vias em questão, bem como a urbanização do trecho, nos termos do respectivo projeto, após formalidades de estilo.

Art.5º. Para a hipótese de desapropriação amigável e indenização valerá o Município da avaliação realizada referente à área descrita no presente decreto, no importe de R\$ 135.616,74



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

(cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), conforme laudo emitido pela comissão de avaliação de bens imóveis objeto da Portaria nº233/2021 e normas da ABNT, como a nº14.653.

Art.6º. Para efeito do disposto no art.10-A do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Departamento de Patrimônio incumbido e autorizado a proceder com as notificações necessárias para efeito da indenização no que for cabível.

Art.7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão, total ou parcialmente, à conta dos recursos alocados no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.8º. Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 8 de outubro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

1. Título:

Memorial da Área 2 - remanescente

1. Finalidade:

Desapropriação e desmembramento de área

2. Interessado:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

3. Proprietário:

JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

4. Denominação:

Área 2 - remanescente

5. Localização:

Rua Basílio Bianchetti, bairro Santa Clara, Município de Conselheiro Lafaiete - MG

6. Área:

4.263,97 m²

7. Perímetro:

293,19 m

8. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

9. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

10. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

11. Aparelhagem:

Receptor GNSS FOIF A90

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

12. Descrição:

Área 2 remanescente

Marco de origem: **V8**

Coordenadas planas no sistema: **U T M - SIRGAS2000**

Hemisfério: **Sul/Oeste**

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V8**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema **U T M Este (X) 628.332,337 e Norte (Y) 7.713.302,111** e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V8	V9	224°30'47"	15,94	Divisa	Rua Basilio Bianchetti	628.321,161	7.713.290,743
V9	V10	224°35'01"	3,52	Divisa	Rua Basilio Bianchetti	628.318,688	7.713.288,234
V10	V11	212°14'21"	8,48	Divisa	Rua Basilio Bianchetti	628.314,164	7.713.281,062
V11	V12	199°23'08"	18,90	Divisa	Rua Basilio Bianchetti	628.307,890	7.713.263,230
V12	V13	244°22'35"	7,08	Divisa	Rua Basilio Bianchetti	628.301,510	7.713.260,170
V13	V14	289°23'21"	30,00	Divisa	Rua Francisca Avelina de Matozinhos	628.273,210	7.713.270,130
V14	V15	244°21'45"	24,04	Divisa	Rua Francisca Avelina de Matozinhos	628.251,540	7.713.259,730
V15	V16	316°25'01"	4,00	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.248,780	7.713.262,630
V16	V17	316°17'48"	5,31	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.245,110	7.713.266,470
V17	V18	316°21'39"	30,97	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.223,740	7.713.288,880
V18	V19	315°58'16"	0,42	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.223,450	7.713.289,180
V19	V20	8°40'03"	1,66	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.223,700	7.713.290,820
V20	V21	14°12'57"	0,77	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.223,890	7.713.291,570
V21	V22	17°51'01"	0,62	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.224,080	7.713.292,160
V22	V23	42°06'22"	3,22	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.226,240	7.713.294,550
V23	V24	76°33'26"	2,11	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.228,290	7.713.295,040
V24	V25	76°17'35"	2,11	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.230,340	7.713.295,540
V25	V26	65°21'50"	5,18	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.235,050	7.713.297,700
V26	V27	74°23'25"	6,09	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.240,920	7.713.299,340
V27	V28	87°25'47"	8,03	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.248,940	7.713.299,700
V28	V29	68°27'08"	6,29	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.254,790	7.713.302,010
V29	V30	62°19'51"	8,36	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.262,190	7.713.305,890
V30	V31	57°03'48"	7,17	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.268,210	7.713.309,790
V31	V32	76°14'53"	3,91	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.272,010	7.713.310,720
V32	V33	76°23'25"	3,91	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.275,810	7.713.311,640
V33	V34	55°40'22"	3,74	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.278,900	7.713.313,750
V34	V35	55°45'33"	3,75	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.282,000	7.713.315,860
V35	V36	38°32'32"	6,85	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.286,270	7.713.321,220
V36	V37	29°46'22"	2,56	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.287,540	7.713.323,440
V37	V38	29°39'42"	2,57	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.288,810	7.713.325,670
V38	V39	34°54'46"	5,33	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.291,860	7.713.330,040
V39	V40	38°09'01"	4,57	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.294,680	7.713.333,630
V40	V41	72°16'10"	4,63	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.299,090	7.713.335,040
V41	V42	98°37'36"	4,73	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.303,770	7.713.334,330
V42	V8	138°26'17"	43,06	Divisa	Área 1	628.332,337	7.713.302,111

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

O polígono acima descrito abrange uma área de **4.263,97 m²** e um perímetro de **293,19 m**.

13. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 24/09/2024

Marcus Antônio Lopes Tinoco
Eng. Civil - CREA 34210/D

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

1. Título:

Memorial da Área 2 - remanescente

1. Finalidade:

Desapropriação e desmembramento de área

2. Interessado:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

3. Proprietário:

JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

4. Denominação:

Área 2 - remanescente

5. Localização:

Rua Basílio Bianchetti, bairro Santa Clara, Município de Conselheiro Lafaiete - MG

6. Área:

4.263,97 m²

7. Perímetro:

293,19 m

8. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

9. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

10. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

11. Aparelhagem:

Receptor GNSS FOIF A90

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 - Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

12. Descrição:

Área 2 remanescente

Marco de origem: V8

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000

Hemisfério: Sul/Oeste

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V8, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 628.332,337 e Norte (Y) 7.713.302,111 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V8	V9	224°30'47"	15,94	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.321,161	7.713.290,743
V9	V10	224°35'01"	3,52	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.318,688	7.713.288,234
V10	V11	212°14'21"	8,48	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.314,164	7.713.281,062
V11	V12	199°23'08"	18,90	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.307,890	7.713.263,230
V12	V13	244°22'35"	7,08	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.301,510	7.713.260,170
V13	V14	289°23'21"	30,00	Divisa	Rua Francisca Avelina de Matozinhos	628.273,210	7.713.270,130
V14	V15	244°21'45"	24,04	Divisa	Rua Francisca Avelina de Matozinhos	628.251,540	7.713.259,730
V15	V16	316°25'01"	4,00	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.248,780	7.713.262,630
V16	V17	316°17'48"	5,31	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.245,110	7.713.266,470
V17	V18	316°21'39"	30,97	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.223,740	7.713.288,880
V18	V19	315°58'16"	0,42	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.223,450	7.713.289,180
V19	V20	8°40'03"	1,66	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.223,700	7.713.290,820
V20	V21	14°12'57"	0,77	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.223,890	7.713.291,570
V21	V22	17°51'01"	0,62	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.224,080	7.713.292,160
V22	V23	42°06'22"	3,22	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.226,240	7.713.294,550
V23	V24	76°33'26"	2,11	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.228,290	7.713.295,040
V24	V25	76°17'35"	2,11	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.230,340	7.713.295,540
V25	V26	65°21'50"	5,18	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.235,050	7.713.297,700
V26	V27	74°23'25"	6,09	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.240,920	7.713.299,340
V27	V28	87°25'47"	8,03	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.248,940	7.713.299,700
V28	V29	68°27'08"	6,29	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.254,790	7.713.302,010
V29	V30	62°19'51"	8,36	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.262,190	7.713.305,890
V30	V31	57°03'48"	7,17	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.268,210	7.713.309,790
V31	V32	76°14'53"	3,91	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.272,010	7.713.310,720
V32	V33	76°23'25"	3,91	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.275,810	7.713.311,640
V33	V34	55°40'22"	3,74	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.278,900	7.713.313,750
V34	V35	55°45'33"	3,75	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.282,000	7.713.315,860
V35	V36	38°32'32"	6,85	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.286,270	7.713.321,220
V36	V37	29°46'22"	2,56	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.287,540	7.713.323,440
V37	V38	29°39'42"	2,57	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.288,810	7.713.325,670
V38	V39	34°54'46"	5,33	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.291,860	7.713.330,040
V39	V40	38°09'01"	4,57	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.294,680	7.713.333,630
V40	V41	72°16'10"	4,63	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.299,090	7.713.335,040
V41	V42	98°37'36"	4,73	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.303,770	7.713.334,330
V42	V8	138°26'17"	43,06	Divisa	Área 1	628.332,337	7.713.302,111

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

O polígono acima descrito abrange uma área de **4.263,97 m²** e um perímetro de **293,19 m**.

13. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 24/09/2024

Marcus Antônio Lopes Tinoco
Eng. Civil - CREA 34210/D

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

1. Título:

Memorial da Área total (área remanescente 2A)

2. Finalidade:

Desapropriação e desmembramento de área

3. Interessado:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

4. Proprietário:

JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

5. Denominação:

Área total (área remanescente 2A)

6. Localização:

Rua Basílio Bianchetti, bairro Santa Clara, Município de Conselheiro Lafaiete - MG

7. Área:

6.424,00 m²

8. Perímetro:

402,75 m

9. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.

10. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

11. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

12. Aparelhagem:

Receptor GNSS FOIF A90

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 - Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

13. Descrição:

Área total (área remanescente 2A)

Marco de origem: V1

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000

Hemisfério: Sul/Oeste

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 628.335,370 e Norte (Y) 7.713.368,890 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V1	V2	96°44'57"	6,81	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.342,130	7.713.368,090
V2	V3	96°53'03"	3,84	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.345,940	7.713.367,630
V3	V4	133°21'42"	12,37	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.354,930	7.713.359,140
V4	V5	58°24'07"	4,03	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.358,360	7.713.361,250
V5	V6	158°36'47"	14,12	Divisa	Rua Francisco Lobo	628.363,510	7.713.348,100
V6	V7	153°14'28"	10,57	Divisa	Rua Francisco Lobo	628.368,270	7.713.338,660
V7	V8	224°30'46"	51,25	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.332,337	7.713.302,111
V8	V9	224°30'47"	15,94	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.321,161	7.713.290,743
V9	V10	224°35'01"	3,52	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.318,688	7.713.288,234
V10	V11	212°14'21"	8,48	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.314,164	7.713.281,062
V11	V12	199°23'08"	18,90	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.307,890	7.713.263,230
V12	V13	244°22'35"	7,08	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.301,510	7.713.260,170
V13	V14	289°23'21"	30,00	Divisa	Rua Francisca Avelina de Matozinhos	628.273,210	7.713.270,130
V14	V15	244°21'45"	24,04	Divisa	Rua Francisca Avelina de Matozinhos	628.251,540	7.713.259,730
V15	V16	316°25'01"	4,00	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.248,780	7.713.262,630
V16	V17	316°17'48"	5,31	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.245,110	7.713.266,470
V17	V18	316°21'39"	30,97	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.223,740	7.713.288,880
V18	V19	315°58'16"	0,42	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.223,450	7.713.289,180
V19	V20	8°40'03"	1,66	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.223,700	7.713.290,820
V20	V21	14°12'57"	0,77	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.223,890	7.713.291,570
V21	V22	17°51'01"	0,62	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.224,080	7.713.292,160
V22	V23	42°06'22"	3,22	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.226,240	7.713.294,550
V23	V24	76°33'26"	2,11	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.228,290	7.713.295,040
V24	V25	76°17'35"	2,11	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.230,340	7.713.295,540
V25	V26	65°21'50"	5,18	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.235,050	7.713.297,700
V26	V27	74°23'25"	6,09	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.240,920	7.713.299,340
V27	V28	87°25'47"	8,03	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.248,940	7.713.299,700
V28	V29	68°27'08"	6,29	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.254,790	7.713.302,010
V29	V30	62°19'51"	8,36	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.262,190	7.713.305,890
V30	V31	57°03'48"	7,17	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.268,210	7.713.309,790
V31	V32	76°14'53"	3,91	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.272,010	7.713.310,720
V32	V33	76°23'25"	3,91	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.275,810	7.713.311,640
V33	V34	55°40'22"	3,74	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.278,900	7.713.313,750

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

V34	V35	55°45'33"	3,75	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.282,000	7.713.315,860
V35	V36	38°32'32"	6,85	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.286,270	7.713.321,220
V36	V37	29°46'22"	2,56	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.287,540	7.713.323,440
V37	V38	29°39'42"	2,57	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.288,810	7.713.325,670
V38	V39	34°54'46"	5,33	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.291,860	7.713.330,040
V39	V40	38°09'01"	4,57	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.294,680	7.713.333,630
V40	V41	72°16'10"	4,63	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.299,090	7.713.335,040
V41	V42	98°37'36"	4,73	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.303,770	7.713.334,330
V42	V43	81°08'24"	6,88	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.310,570	7.713.335,390
V43	V44	52°58'11"	5,71	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.315,130	7.713.338,830
V44	V45	51°27'56"	9,98	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.322,940	7.713.345,050
V45	V46	29°23'15"	4,18	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.324,990	7.713.348,690
V46	V47	29°27'18"	4,17	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.327,040	7.713.352,320
V47	V48	32°24'38"	9,44	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.332,100	7.713.360,290
V48	V49	25°27'34"	6,49	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.334,890	7.713.366,150
V49	V1	9°56'11"	2,78	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.335,370	7.713.368,890

O polígono acima descrito abrange uma área de **6.424,00 m²** e um perímetro de **402,75 m**.

14. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 24/09/2024

Marcus Antônio Lopes Tinoco
Eng. Civil - CREA 34210/D

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

1. Título:

Memorial da Área total (área remanescente 2A)

2. Finalidade:

Desapropriação e desmembramento de área

3. Interessado:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

4. Proprietário:

JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

5. Denominação:

Área total (área remanescente 2A)

6. Localização:

Rua Basílio Bianchetti, bairro Santa Clara, Município de Conselheiro Lafaiete - MG

7. Área:

6.424,00 m²

8. Perímetro:

402,75 m

9. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.

10. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

11. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

12. Aparelhagem:

Receptor GNSS FOIF A90

M E M O R I A L D E S C R I T I V O



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 - Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

13. Descrição:

Área total (área remanescente 2A)

Marco de origem: V1

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000

Hemisfério: Sul/Oeste

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 628.335,370 e Norte (Y) 7.713.368,890 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V1	V2	96°44'57"	6,81	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.342,130	7.713.368,090
V2	V3	96°53'03"	3,84	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.345,940	7.713.367,630
V3	V4	133°21'42"	12,37	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.354,930	7.713.359,140
V4	V5	58°24'07"	4,03	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.358,360	7.713.361,250
V5	V6	158°36'47"	14,12	Divisa	Rua Francisco Lobo	628.363,510	7.713.348,100
V6	V7	153°14'28"	10,57	Divisa	Rua Francisco Lobo	628.368,270	7.713.338,660
V7	V8	224°30'46"	51,25	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.332,337	7.713.302,111
V8	V9	224°30'47"	15,94	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.321,161	7.713.290,743
V9	V10	224°35'01"	3,52	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.318,688	7.713.288,234
V10	V11	212°14'21"	8,48	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.314,164	7.713.281,062
V11	V12	199°23'08"	18,90	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.307,890	7.713.263,230
V12	V13	244°22'35"	7,08	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.301,510	7.713.260,170
V13	V14	289°23'21"	30,00	Divisa	Rua Francisca Avelina de Matozinhos	628.273,210	7.713.270,130
V14	V15	244°21'45"	24,04	Divisa	Rua Francisca Avelina de Matozinhos	628.251,540	7.713.259,730
V15	V16	316°25'01"	4,00	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.248,780	7.713.262,630
V16	V17	316°17'48"	5,31	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.245,110	7.713.266,470
V17	V18	316°21'39"	30,97	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.223,740	7.713.288,880
V18	V19	315°58'16"	0,42	Divisa	JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	628.223,450	7.713.289,180
V19	V20	8°40'03"	1,66	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.223,700	7.713.290,820
V20	V21	14°12'57"	0,77	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.223,890	7.713.291,570
V21	V22	17°51'01"	0,62	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.224,080	7.713.292,160
V22	V23	42°06'22"	3,22	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.226,240	7.713.294,550
V23	V24	76°33'26"	2,11	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.228,290	7.713.295,040
V24	V25	76°17'35"	2,11	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.230,340	7.713.295,540
V25	V26	65°21'50"	5,18	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.235,050	7.713.297,700
V26	V27	74°23'25"	6,09	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.240,920	7.713.299,340
V27	V28	87°25'47"	8,03	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.248,940	7.713.299,700
V28	V29	68°27'08"	6,29	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.254,790	7.713.302,010
V29	V30	62°19'51"	8,36	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.262,190	7.713.305,890
V30	V31	57°03'48"	7,17	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.268,210	7.713.309,790
V31	V32	76°14'53"	3,91	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.272,010	7.713.310,720
V32	V33	76°23'25"	3,91	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.275,810	7.713.311,640
V33	V34	55°40'22"	3,74	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.278,900	7.713.313,750

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

V34	V35	55°45'33"	3,75	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.282,000	7.713.315,860
V35	V36	38°32'32"	6,85	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.286,270	7.713.321,220
V36	V37	29°46'22"	2,56	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.287,540	7.713.323,440
V37	V38	29°39'42"	2,57	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.288,810	7.713.325,670
V38	V39	34°54'46"	5,33	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.291,860	7.713.330,040
V39	V40	38°09'01"	4,57	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.294,680	7.713.333,630
V40	V41	72°16'10"	4,63	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.299,090	7.713.335,040
V41	V42	98°37'36"	4,73	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.303,770	7.713.334,330
V42	V43	81°08'24"	6,88	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.310,570	7.713.335,390
V43	V44	52°58'11"	5,71	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.315,130	7.713.338,830
V44	V45	51°27'56"	9,98	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.322,940	7.713.345,050
V45	V46	29°23'15"	4,18	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.324,990	7.713.348,690
V46	V47	29°27'18"	4,17	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.327,040	7.713.352,320
V47	V48	32°24'38"	9,44	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.332,100	7.713.360,290
V48	V49	25°27'34"	6,49	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.334,890	7.713.366,150
V49	V1	9°56'11"	2,78	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.335,370	7.713.368,890

O polígono acima descrito abrange uma área de **6.424,00 m²** e um perímetro de **402,75 m**.

14. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 24/09/2024

Marcus Antônio Lopes Tinoco
Eng. Civil - CREA 34210/D

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

1. Título:

Memorial da Área 1

1. Finalidade:

Desapropriação e desmembramento de área

2. Interessado:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

3. Proprietário:

JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

4. Denominação:

Área 1

5. Localização:

Rua Basílio Bianchetti, bairro Santa Clara, Município de Conselheiro Lafaiete - MG

6. Área:

2.160,03 m²

7. Perímetro:

195,68 m

8. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

9. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

10. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

11. Aparelhagem:

Receptor GNSS FOIF A90

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

12. Descrição:

Área 1

Marco de origem: **V1**

Coordenadas planas no sistema: **U T M - SIRGAS2000**

Hemisfério: **Sul/Oeste**

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema **U T M Este (X) 628.335,370** e **Norte (Y) 7.713.368,890** e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V1	V2	96°44'57"	6,81	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.342,130	7.713.368,090
V2	V3	96°53'03"	3,84	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.345,940	7.713.367,630
V3	V4	133°21'42"	12,37	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.354,930	7.713.359,140
V4	V5	58°24'07"	4,03	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.358,360	7.713.361,250
V5	V6	158°36'47"	14,12	Divisa	Rua Francisco Lobo	628.363,510	7.713.348,100
V6	V7	153°14'28"	10,57	Divisa	Rua Francisco Lobo	628.368,270	7.713.338,660
V7	V8	224°30'46"	51,25	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.332,337	7.713.302,111
V8	V42	318°26'17"	43,06	Divisa	Área 2 - remanescente	628.303,770	7.713.334,330
V42	V43	81°08'24"	6,88	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.310,570	7.713.335,390
V43	V44	52°58'11"	5,71	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.315,130	7.713.338,830
V44	V45	51°27'56"	9,98	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.322,940	7.713.345,050
V45	V46	29°23'15"	4,18	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.324,990	7.713.348,690
V46	V47	29°27'18"	4,17	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.327,040	7.713.352,320
V47	V48	32°24'38"	9,44	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.332,100	7.713.360,290
V48	V49	25°27'34"	6,49	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.334,890	7.713.366,150
V49	V1	9°56'11"	2,78	Córrego	Lincoln Dornelas Penedo	628.335,370	7.713.368,890

O polígono acima descrito abrange uma área de **2.160,03 m²** e um perímetro de **195,68 m**.

13. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 24/09/2024

Marcus Antônio Lopes Tinoco
Eng. Civil - CREA 34210/D

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 -- Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

- 1. Título:**
Memorial da Área 1
- 1. Finalidade:**
Desapropriação e desmembramento de área
- 2. Interessado:**
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
- 3. Proprietário:**
JG Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 4. Denominação:**
Área 1
- 5. Localização:**
Rua Basílio Bianchetti, bairro Santa Clara, Município de Conselheiro Lafaiete - MG
- 6. Área:**
2.160,03 m²
- 7. Perímetro:**
195,68 m
- 8. Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
- 9. Referência:**
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatoria.
- 10. Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
- 11. Aparelhagem:**
Receptor GNSS FOIF A90

MEMORIAL DESCRITIVO



Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós - CEP 36.406-125 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: topografiaamalpa@gmail.com

12. Descrição:

Área 1

Marco de origem: V1

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000

Hemisfério: Sul/Oeste

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 628.335,370 e Norte (Y) 7.713.368,890 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V1	V2	96°44'57"	6,81	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.342,130	7.713.368,090
V2	V3	96°53'03"	3,84	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.345,940	7.713.367,630
V3	V4	133°21'42"	12,37	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.354,930	7.713.359,140
V4	V5	58°24'07"	4,03	Divisa	área do Município de Conselheiro Lafaiete	628.358,360	7.713.361,250
V5	V6	158°36'47"	14,12	Divisa	Rua Francisco Lobo	628.363,510	7.713.348,100
V6	V7	153°14'28"	10,57	Divisa	Rua Francisco Lobo	628.368,270	7.713.338,660
V7	V8	224°30'46"	51,25	Divisa	Rua Basílio Bianchetti	628.332,337	7.713.302,111
V8	V42	318°26'17"	43,06	Divisa	Área 2 - remanescente	628.303,770	7.713.334,330
V42	V43	81°08'24"	6,88	Córrego	Lincoln Domelas Penedo	628.310,570	7.713.335,390
V43	V44	52°58'11"	5,71	Córrego	Lincoln Domelas Penedo	628.315,130	7.713.338,830
V44	V45	51°27'56"	9,98	Córrego	Lincoln Domelas Penedo	628.322,940	7.713.345,050
V45	V46	29°23'15"	4,18	Córrego	Lincoln Domelas Penedo	628.324,990	7.713.348,690
V46	V47	29°27'18"	4,17	Córrego	Lincoln Domelas Penedo	628.327,040	7.713.352,320
V47	V48	32°24'38"	9,44	Córrego	Lincoln Domelas Penedo	628.332,100	7.713.360,290
V48	V49	25°27'34"	6,49	Córrego	Lincoln Domelas Penedo	628.334,890	7.713.366,150
V49	V1	9°56'11"	2,78	Córrego	Lincoln Domelas Penedo	628.335,370	7.713.368,890

O polígono acima descrito abrange uma área de **2.160,03 m²** e um perímetro de **195,68 m**.

13. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 24/09/2024

Marcus Antônio Lopes Tinoco
Eng. Civil - CREA 34210/D